

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho Conjunto n.º 32/2026

Sumário: Determinando o funcionamento dos serviços públicos necessários ao apoio às eleições legislativas de 17 de maio de 2026, nos termos do Código Eleitoral.

Despacho Conjunto de S. Ex.º o Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública
e a Ministra da Justiça

No próximo dia 17 de maio serão realizadas eleições legislativas, conforme determinado pelo Decreto Presidencial n.º 2/2026, de 09 de fevereiro.

Durante o período de funcionamento das mesas das assembleias de voto, os serviços públicos necessários ao apoio às eleições devem estar abertos e em pleno funcionamento.

Assim, em cumprimento do disposto nos artigos 197.º e 265º do Código Eleitoral, a Ministra da Justiça e o Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública determinam o seguinte:

1. No dia 17 de maio de 2026, os serviços públicos necessários ao apoio às eleições dos deputados à Assembleia Nacional devem estar abertos, durante todo o período de funcionamento das mesas das assembleias de voto.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se serviços públicos necessários ao apoio às eleições legislativas os seguintes:

- a. Serviços dos Registos, Notariado e Identificação;
- b. Casas do Cidadão;
- c. Delegacias de Saúde, com a presença dos médicos responsáveis pelos Centros de Saúde;
- d. Todas as Escolas Públicas;
- e. Inspeção Geral das Atividades Económicas (IGAE).

3. Sem prejuízo do disposto no número um, no dia 16 de maio, véspera das eleições, os serviços previstos nas alíneas a), b) e c) devem estar abertos durante o período normal de funcionamento, de modo a assegurar a entrega dos documentos de identificação emitidos e cuja entrega esteja pendente, bem como a emissão de certificado comprovativo de deficiência física notória que impossibilite o eleitor de efetuar, por si próprio, as operações de votação.

4. Durante o período de funcionamento das mesas de voto, a IGAE deve exercer as suas funções de modo a garantir o cumprimento da obrigação de encerramento dos estabelecimentos de venda de bebidas alcoólicas, bem como, nos termos do artigo 200º do Código Eleitoral, garantir a proibição de fornecimento de bebidas alcoólicas num raio de quinhentos metros das assembleias de voto.

Informar os Ministérios da Educação, Saúde e Indústria, Comércio e Energia para as necessárias diligências.

O presente Despacho Conjunto produz efeitos imediatos.

Gabinetes do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Justiça, na cidade da Praia, aos 30 de abril de 2026. — O Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Eurico Correia Monteiro*, e a Ministra da Justiça, *Joana Gomes Rosa Amado*.